



TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO DE Nº 39/2017, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC E O CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DOS GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE FORMA CONTINUADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDORA:

1.1 DEVEDORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), doravante denominada simplesmente DEVEDORA, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, este ato representada por sua Coordenadora-Geral Substituta, a Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde.

1.2 CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.329.400/0001-27, constituído pela empresa GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.578.224/0001-73, e pela empresa líder TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sediada na Rua Amoroso Costa, nº 149, Tijuca, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.530-560 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.815.999/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE, nacionalidade Uruguaia, casado, engenheiro eletricista, portador do registro RNE Y001288-8 CGPI/DIREX/DFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.349.317-62, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Alteração Contratual (SEI nº 1084990).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO A DEVEDORA

2.1 A devedora reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 409.718,83 (quatrocentos e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO CRÉDITO

3.1 O crédito que se confere à CREDORA, decorre do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS pela DEVEDORA, na forma preconizada dos Artigos 53 a 61 da IN PMOG nº 05/2017, em função da repactuação de preços pleiteada, referente à contratação de serviços para operação, manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica e dos grupos geradores, com fornecimento de material, mediante a execução de trabalhos de forma continuada, porém com ressalvas por parte da fiscalização, conforme despacho da área técnica (SEI nº 3476127).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR APURADO PARA EFETIVO PAGAMENTO

4.1 A DEVEDORA reconhece como efetivamente devida, a importância total de **R\$ 409.718,83 (quatrocentos e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**, sendo distribuída da seguinte forma: i) o valor de R\$ 348.444,88 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) destinados à empresa TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; e ii) o valor de R\$ 61.273,95 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) destinados à empresa GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTO LTDA EPP.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

5.1 A contratação do serviço em questão esteve amparada pelo Contrato nº 39/2017, firmado em 20/09/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2017 - COGIC, processo de nº 25389.000197/2015-95, com a CREDORA, no valor global estimado de R\$ 7.649.000,00 (sete milhões e seiscentos e quarenta e nove mil). O contrato original vigorou de 03/10/2017 a 03/10/2023, sujeitando as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO PLENA

6.1 As partes, ao assinarem o presente instrumento, dão-se a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem, em juízo ou fora dele, com relação a direito ou obrigação vinculados ou oriundos do contrato ora extinto, salvo quanto a eventuais irregularidades cometidas no curso do contrato e cuja apuração seja realizada mediante o devido processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria da COGIC, através de nota de empenho a ser emitida no momento do pagamento desta demanda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: i) Memória de cálculos (SEI nº 3059424 e 3059457); ii) Instrução Processual (SEI nº 3041101), iii) Ofício nº 102/2023 (SEI nº 3107175); iv) Carta nº 54/2023 da empresa (SEI nº 3147024); v) Convenção Coletiva de Trabalho CT/2023/2025 (SEI nº 3147047) e Planilha de formação de preços (SEI nº 3147126, 3147136, 3147382, 3147390, 3147410, 3147418, 3147450, 3147472, 3147493, 3470648, 3470666, 3470684, 3476010 e 3476011).

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA DEVEDORA:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CREDORA:

CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE
SÓCIO
TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE**, CPF: **018.349.317-62**, IDENTIDADE: **1995102527 CREA RJ**, em 25/01/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca**, Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - **1554427**, CPF Nº **070.296.137- 08**, em 25/01/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviços, em 26/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 26/01/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534995** e o código CRC **60E2CF70**.